

ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APLICADOS PARA OPERAÇÃO E GESTÃO HOSPITALAR

Nº 01/2026 – ADITIVO Nº 01

ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM, inscrita no CNPJ sob nº **11.754.025/0004-40**, com sede na **Av. Brasil, nº 2759, Bloco UP AE Irma Duda, Bairro Desterro, Abreu e Lima – PE, CEP 53.570-165**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PRLIPINSKI SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **43.209.689/0001-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a atualização do CNPJ e dos dados cadastrais da **CONTRATANTE**, vinculando o contrato original nº 01/2026 à filial **UPAE GRANDE RECIFE**, inscrita sob nº **11.754.025/0004-40**, mantendo-se inalteradas todas as demais condições contratuais, salvo as modificações ora ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato permanece vigente e prorrogado automaticamente a partir de **01 de agosto de 2026**, por iguais períodos de 6 (seis) meses, salvo manifestação contrária de qualquer das partes, conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Para dirimir divergência existente entre a Cláusula Terceira e a Cláusula Décima do contrato original, fica estabelecido que o prazo de aviso prévio para rescisão por iniciativa de qualquer das partes será de **30 (trinta) dias**, por escrito, salvo nos casos de inadimplência ou infração contratual grave, em que poderá ser rescindido imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal de R\$ 6.000,00 será reajustado anualmente, a partir da primeira renovação automática, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 01/2026, permanecendo válidas e eficazes, exceto no que se refere às atualizações ora ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes mantêm eleito o foro da comarca de **Salvador – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste aditivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Salvador – BA, 01 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM

CNPJ: 11.754.025/0004-40

Paulo R Lipinski
CONTRATADA

PRLIPINSKI SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 43.209.689/0001-09